



Decreto n.º 26.329, de 28 de agosto de 1978.

Exclui da declaração de interesse social de que trata o Decreto nº 24.922, de 20 de setembro de 1975, a área que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no
Processo nº CEDURB - 1.101/78,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da declaração de interesse social, para fins de desapropriação, de que trata o Decreto nº 24.922, de 20 de outubro de 1975, com a redação dada pelo Decreto nº 25.844, de 13 de setembro de 1977, a área de terra medindo, aproximadamente, $7.7400m^2$ (sete mil setecentos e quarenta metros quadrados), situada no local denominado Cajazeiras, na Avenida Genaro de Carvalho, Km 2 da Estrada de Rodagem de Itapua - subdistrito de Pirajá, na Cidade do Salvador, desmembrada da maior porção da Fazenda Boa Vista, cadastrada em nome de DIBEPI - Distribuidora de Bebidas Pirajá Ltda., registrada sob os nºs 01 e 01, nas matrículas 7484 e 7485, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca da Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de agosto de 1978.

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS

WALTER RODENBURG RIBEIRO SANCHES